

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 01/2022**

**Reunião ordinária de 06 de janeiro de 2022**

-----Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos.-----

-----**FALTAS** -----

-----Faltaram a esta reunião, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques. -----

-----De seguida, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, colocou à apreciação dos restantes membros do órgão executivo presentes na reunião a seguinte situação: -----

-----No dia anterior, 05 de janeiro de 2022, a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, remetera a seguinte comunicação por correio eletrónico, que foi registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 286, em 06 de janeiro de 2022: -----

-----“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mangualde: -----

-----Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques ... (mais bem identificada no documento em referência), na qualidade de Vereadora em regime de não permanência, vem expor a V. Exa. o seguinte: -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 8 de setembro na sua atual redação, vem comunicar, que se encontra ausente do concelho de Mangualde no período de 06.01.2022 até ao dia 10.01.2022, pelo que, pede a suspensão de mandato durante este período.-----

-----Termos em que, não pode comparecer à reunião da Câmara Municipal de Mangualde a realizar no dia 06.01.2022, sendo substituída pelo Sr. Carlos Rodrigues. ---

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----Com os meus cumprimentos-----  
-----A Vereadora,-----  
-----Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques.”-----  
-----Conforme referido na presente comunicação, verificou-se que se encontrava presente na sala o senhor Carlos Manuel Rodrigues, quinto candidato na ordem da lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal.-----  
-----Entretanto, em complemento da mencionada comunicação remetida pela senhora vereadora Dr. Fernanda Monteiro, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício apresentou na reunião as seguintes comunicações eletrónicas que lhe haviam sido enviadas no dia anterior, 05 de janeiro de 2022, pela terceira e pelo quarto candidatos na ordem da lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal:-----  
-----**Primeira:**-----  
-----“Impedimento de presença na reunião da câmara municipal de Mangualde-----  
-----Eu, Ana Maria Sena Teles Alves, portadora do cartão de cidadão ..., venho por este meio, comunicar, que por motivos pessoais, não poderei estar presente na reunião de câmara de dia seis de janeiro de 2022.-----  
-----Atenciosamente”-----  
-----**Segunda:**-----  
-----“Justificação de ausência reunião ordinária CMM – 06 01 2022-----  
-----Boa tarde-----  
-----Informo que por motivos pessoais não poderei estar presente na reunião de 6 de janeiro de 2022.-----  
-----Com os melhores cumprimentos”-----  
-----Estas comunicações encontram-se igualmente registadas no sistema de gestão documental “MyDoc Win” sob o registo de entrada n.º 286, em 06 de janeiro de 2022.  
-----Entretanto, na reunião o órgão executivo procedeu à apreciação da situação descrita, designadamente a comunicação remetida pela senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro, bem como as comunicações enviadas pela terceira e pelo quarto candidatos na ordem da lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal, e ainda o disposto nos artigos 77.º, 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 8 de setembro na sua atual redação. -  
-----No âmbito da mencionada apreciação e tendo por base o legalmente disposto o senhor vereador, Dr. António Silva, referiu que sob o ponto de vista jurídico a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro formulara um pedido (suspensão do mandato) e o órgão executivo não poderia deliberar outra coisa diferente (substituição), porque isso não é correto em termos de procedimento administrativo.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que no caso de um pedido ter alguma instrução mal definida, que não esteja estipulada na lei, existe a figura da analogia.

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, replicou que a analogia não serve para esse efeito, que é outra coisa diferente, e explicou.-----

-----De seguida o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, sugeriu que fosse contactada a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro para enviar novo pedido corrigido, tendo o senhor vereador, Dr. António Silva apoiado esta sugestão.-----

-----Depois o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que se efetivamente a figura da suspensão de mandato estivesse contemplada na lei para períodos inferiores a trinta dias, não se pronunciaria, porém, a suspensão está legalmente prevista para períodos superiores a trinta dias, pelo que, nestas situações a figura que legalmente existe é a da substituição.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, justificou que na comunicação apresentada pela senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro é feita referência aos artigos da Lei n.º 169/99, de 8 de setembro, na sua atual redação, mas formula um pedido suspensão do mandato.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 8 de setembro, na sua atual redação, são precisamente os artigos que contemplam todas estas situações, a única desconformidade é que a suspensão de mandato não existe para períodos inferiores a trinta dias e que neste caso concreto seria uma substituição, porque a figura da suspensão não existe para um período tão curto. --

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, justificou que, sendo da área do direito e dos processos, esta situação causava-lhe alguma confusão, porquanto não pode haver contradição entre o pedido e a causa do pedido, sendo esta uma regra elementar do direito, pelo que, havendo uma contradição no pedido, se o órgão executivo pretender entender o pedido como uma substituição, existe uma contradição entre a fundamentação e o pedido, pelo que, se a senhora vereadora enviasse uma comunicação eletrónica informando que, por lapso, solicitou a suspensão de mandato, quando efetivamente deveria ter solicitado a substituição, a situação ficaria resolvida.-----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, solicitou que o órgão executivo analisasse as comunicações enviadas pela terceira e pelo quarto candidatos na ordem da lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal, que se encontram transcritas na presente ata. Depois, considerando as mencionadas comunicações daqueles candidatos a informar não poderem estar presentes nesta reunião da câmara

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

municipal e considerando ainda que a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro não estaria presente, questionou a possibilidade de ser colmatada esta lacuna.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, disse ter dúvidas nesta matéria e que só consultando a lei poderia esclarecer essas dúvidas, justificando ainda não saber dizer se, neste caso, não seria condição obrigatória a renúncia da terceira e do quarto candidatos na ordem da mencionada lista para que o membro substituto fosse o quinto candidato dessa lista.-----

-----Entretanto o debate prosseguiu no âmbito da possibilidade de qualquer membro do órgão executivo faltar à reunião e justificar essa falta, porém, o senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, argumentou que, além da mera justificação de falta, o art.<sup>o</sup> 79.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 169/99, de 8 de setembro, na sua atual redação, prevê a substituição, sendo duas situações diferentes.-----

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, referiu que se houver intenção de faltar uma, duas, três vezes, a figura da substituição pode estar presente, porém, esporadicamente, por motivos imprevistos e inadiáveis, é possível um qualquer membro do órgão executivo faltar e comunicar/justificar o respetivo motivo, como habitualmente acontece.-----

-----O senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, disse compreender esta situação, porém acrescentando ser intenção dos membros eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal que, sempre que um dos membros necessitar faltar à reunião, entendem que deverá ser substituído, sendo este o princípio que defendem e não apenas a mera justificação da falta, compreendendo perfeitamente que no executivo o caso é totalmente diferente. Reiterou ainda que a figura da suspensão de mandato não existe nos casos de ausências por períodos inferiores a trinta dias.-----

-----De referir ainda que durante o debate desta matéria o senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício tentou estabelecer contacto com a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro para ser enviado um novo pedido corrigido, porém, não foi possível estabelecer esse contacto.-----

-----Seguidamente prosseguiu o debate no âmbito da comunicação apresentada, tendo o senhor vereador, Dr. António Silva, reiterado as dúvidas suscitadas no que respeita à substituição da senhora vereadora, designadamente a eventual necessidade de renúncia da terceira e do quarto candidatos na ordem da lista, e não a simples comunicação/informação, para que o membro substituto fosse o quinto candidato dessa mesma lista. Suscitou também a questão de a senhora vereadora ter sido eleita pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal, eventualmente representando um

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

determinado partido, pelo que, no preenchimento da vaga ocorrida deveria ser observado o disposto no art.º 79.º, da Lei n.º 169/99, de 8 de setembro, na sua atual redação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, justificou que na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP para a câmara municipal, apesar de haver coligação, não existe nenhum cidadão proposto pelo CDS.PP. Justificou ainda que o quinto candidato dessa mesma lista, o senhor Carlos Manuel Rodrigues, nela constava como independente, tal como a senhora Dr.ª Fernanda Monteiro, que também é independente. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, disse considerar que esta situação, sendo aparentemente simples, acabava por ser complicada, e mesmo reconhecendo o princípio ético que os membros eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP pretendem exercer, de se fazerem substituir por outros sempre que necessitarem faltar à reunião, contudo as faltas também podem ser devidamente justificadas. Depois referiu que, sendo a comunicação remetida pela senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro considerada pelo órgão executivo um caso de substituição, esta não careceria de apreciação pelo plenário do órgão executivo porque se opera mediante simples comunicação, porém, neste caso a questão é suscitada porque existe uma contradição na comunicação, a senhora vereadora pede a suspensão de mandato e o órgão executivo iria conceder outra diferente, a substituição. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, interrompeu dizendo que aquilo que a senhora vereadora solicita não está previsto na lei.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, prosseguiu dizendo não saber até se será eficaz, isto é, se pode produzir efeitos sob o ponto de vista legal uma decisão em que o requerente faz um pedido e o órgão executivo toma uma deliberação/decisão diferente do pedido. -----

-----Ainda durante a apreciação deste assunto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse considerar que o documento remetido pela senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro estava mal formulado, pelo que, não poderia votar favoravelmente na respetiva apreciação, contudo, o órgão executivo deveria pronunciar-se sobre esta matéria. -----

-----De seguida o senhor vereador, Dr. António Silva, alegou considerar esta situação interessante, no sentido de ter obrigado a uma reflexão de todos sobre esta questão, pois certamente não será esta a última vez que irá acontecer, pelo que, da próxima vez, quem de facto pretender exercer este direito, já terá uma noção mais clara de que, neste caso de ausências muito curtas, terá de formular um pedido/comunicação de substituição e não um pedido de suspensão de mandato. Naturalmente que neste caso poderá ser

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

considerado um erro, e será certamente um possível erro pelo facto de a senhora vereadora ter lido apressadamente o art.º 78.º da já mencionada Lei n.º 169/99, de 8 de setembro, até porque é jurista, é uma pessoa inteligente, competente e conceituada no direito, sobretudo na área do procedimento administrativo, por isso ficando com a ideia de que a senhora vereadora não terá lido convenientemente o mencionado artigo, porque caso o tivesse feito teria formulado o requerimento/comunicação de forma diferente. Prosseguiu dizendo que esta situação acaba por ser instrutória para os membros do órgão executivo, na medida em que, futuramente, todos saberão como devem proceder numa situação desta natureza, porém, neste momento, também não poderia votar favoravelmente na apreciação do pedido, até porque desconhece se foi ou não por lapso assim elaborado, porque o pedido formulado pela requerente é diferente da deliberação/decisão que o órgão executivo pode conceder, pelo que, na sua opinião, deveria ficar registado o lapso, a experiência, o esclarecimento e da próxima vez que esta situação suceder, todos saberão como devem proceder. Referiu ainda que no presente caso, apesar de lamentar a situação do senhor Carlos Rodrigues que se encontrava presente na sala e que se disponibilizou para participar nesta reunião, não iria votar esta situação, isto porque desconhecia a direção do pedido e não sabia exatamente e com rigor o que a senhora vereadora pretendeu quando elaborou a presente comunicação, se é de facto um pedido de suspensão ou uma simples comunicação de substituição, ficando registada a experiência, o lapso e a instrução, e que da próxima vez já fará bem o pedido/comunicação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, disse ter um entendimento diferente no âmbito desta matéria, alegando que os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 8 de setembro, são claros relativamente à ausência e à substituição. Reiterou que a figura da suspensão de mandato não existe para períodos inferiores a trinta dias e que este caso concreto nunca poderia ser uma suspensão, logo, a única figura que consta dos mencionados artigos 78.º e 79.º é a substituição. Na sua opinião e neste caso concreto, o senhor Carlos Rodrigues poderia estar presente/participar na reunião, porque como também referira anteriormente, é intenção dos membros eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal que, sempre que um dos membros eleitos não estiver presente na reunião por motivos de força maior, será substituído pelo elemento que está a seguir na ordem da respetiva lista, sendo a sua decisão diferente daquela que foi apresentada anteriormente.-----

-----Posteriormente foram ainda objeto de debate as comunicações eletrónicas entregues na reunião pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício e que lhe haviam sido

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

enviadas no dia anterior, pela terceira e pelo quarto candidatos na ordem da lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal, que foram consideradas como consequência direta do pedido/comunicação inicial remetida pela senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro. -----

**-----Entretanto, terminou a apreciação da comunicação remetida por correio eletrónico pela senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro e face aos argumentos expostos durante o debate, foram considerados os seguintes pressupostos pelo plenário do órgão executivo: -----**

-----Na comunicação a senhora vereadora invoca o disposto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 8 de setembro, na sua atual redação, mas formula/pede a suspensão de mandato; -----

-----Verificada esta contradição entre a fundamentação e o pedido efetivamente formulado, a comunicação foi entendida pelo órgão executivo como pedido de suspensão de mandato e não uma simples comunicação para efeitos de substituição, por isso carecendo de apreciação pelo plenário do órgão executivo;-----

-----Não foi possível estabelecer contacto com a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro para enviar um novo pedido corrigido;-----

-----Assim, tendo em consideração os mencionados pressupostos que fundamentaram a apreciação efetuada pelo plenário do órgão executivo, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, colocou à votação a comunicação apresentada pela Dr.ª Fernanda Monteiro, que foi considerada como pedido de suspensão de mandato. -----

**-----Resultado da votação face ao mencionado pedido de suspensão de mandato, por se considerar que o mesmo se encontra mal formulado/legalmente desenquadrado e não podendo o órgão executivo substituir-se à requerente para decidir em nome dela se efetivamente pretende a suspensão de mandato ou a substituição: -----**

-----Votaram contra, o senhor vice-presidente da câmara municipal Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Votou favoravelmente o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira. -

-----Depois da votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, ainda colocou algumas questões relativas a eventuais efeitos das comunicações eletrónicas enviadas pela terceira e pelo quarto candidatos na ordem da lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal, e também sobre a possibilidade de substituição da senhora vereadora

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro na presente reunião, questões estas que os restantes membros do órgão executivo consideraram carecer de legitimidade e serem consequência do pedido inicial que já havia sido votado. Entretanto agradeceu o modo como o órgão executivo se debruçou sobre este assunto, sinal de que também se mostrou interessado em ultrapassar esta situação e considerando ser assim que se deve proceder, respeitando opiniões diferentes.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 654 465,77 € (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e setenta e sete cêntimo). -----

-----Operações não Orçamentais: 378 929,47 € (trezentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e nove euros e quarenta e sete cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, reforçou os seus votos de um Feliz Ano Novo para todos os presentes, para toda a população e também para todo país. Entretanto colocou duas questões no âmbito das seguintes matérias: -----

----- **Obras na via pública decorrentes na Avenida Combatentes da Grande Guerra**, nomeadamente as infraestruturas existentes no passeio até ao entroncamento da Avenida da Senhora do Castelo e que depois passaram para a via pública, todos sabendo que aquela é uma zona muito conflituosa em termos de águas pluviais, por isso entendendo que esta alteração para a via pública, que começa depois do cruzamento e que passa os restaurantes “Burger King” e “Valério”, vai condicionar a intervenção na rede das águas pluviais, pretendendo saber porque motivo é que deixou de vir do passeio e passou para

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

a via pública, junto ao lance do passeio. Referiu ainda que no início da obra existia alguma anarquia em termos de intervenção, de segurança e de sinalética, tendo ali observado várias vezes gestores do processo e gestores da fiscalização a acompanhar e a proporem as alterações, sendo que na parte final as alterações estavam mais ou menos resolvidas, mas no local existe material, nomeadamente calçada, que está a ocupar passeios e que poderia estar no estaleiro, pelo que, considerando que no âmbito desta intervenção estão a decorrer obras privadas no domínio público, terá de haver uma preocupação com a circulação pedonal, que não pode ser autorizada sem existir um documento de suporte, mas neste caso concreto, quer na abertura da vala, quer na colocação dos materiais, na sua opinião não reuniam as condições na fase inicial e poderão surgir problemas na própria calçada ao fim de algum tempo. -----

----- **Ligação junto às instalações da Caixa de Crédito Agrícola com o Relógio Velho**, passando pelo “Bacalhau”. Aquela zona está interrompida, mas poderá ser criada uma faixa pedonal no arruamento que passa junto ao edifício do Ex-Colégio, porque basta um carro estacionar naquele local para impedir a circulação pedonal, contudo, considerando ser esta uma situação de fácil resolução, designadamente com a instalação de uma faixa de circulação pedonal e entendendo dever ser verificada aquela zona onde circula muita gente para o Relógio Velho; -----

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, respondeu às questões suscitadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício. Assim, relativamente à primeira questão informou que as obras não foram efetuadas no passeio porque os serviços técnicos, que estão a acompanhar essas obras, entenderam que deveriam ser efetuadas na via pública/estrada e não no passeio, isto porque existem infraestruturas no passeio. Disse também que relativamente à questão das águas pluviais, os serviços tiveram cuidado com essa situação, acautelando para o futuro uma possível intervenção naquela zona. Informou ainda que as obras se encontravam suspensas uma vez que não estavam a ser executadas conforme as instruções dos serviços técnicos da autarquia – Foi notificado o dono de obra para que seguisse as instruções dos serviços técnicos da autarquia, acrescentando ainda que todos os encargos que possam advir daquela intervenção serão imputados ao empreiteiro da obra. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse estar em sintonia com este aspeto e registar com agrado a segunda parte da intervenção do senhor presidente da câmara municipal, por entender que é preferível demorar e fazer bem do que criar problemas para todos. Quanto à primeira parte da intervenção do senhor presidente da câmara municipal disse ter um entendimento diferente, porque quem faz uma intervenção na via

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

pública tem de se adaptar ao existente e não o contrário, sendo esta uma situação de interpretação pessoal.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, replicou dizendo confiar nos serviços técnicos da autarquia e que estes estão a acompanhar a execução da obra. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse ainda pretender saber se a informação dos serviços técnico da autarquia relativamente à intervenção na via pública é formal ou informal.-----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, relativamente à questão suscitada pelo senhor vereador sobre a passagem pedonal junto às instalações da Caixa de Crédito Agrícola, justificou que o problema naquele local resulta do estacionamento abusivo de viaturas que não deveria acontecer, sendo esta uma questão de incumprimento das regras de trânsito. Referiu ainda que no âmbito desta matéria iria conversar com os serviços técnico da autarquia no sentido de acautelarem esta situação.

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021 – APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. António

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE NOVEMBRO DE 2021 -----**

-----Foi presente o ofício n.º 88, datado de 03 de novembro de 2021, da assembleia municipal de Mangualde, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 20141, em 04 de novembro de 2021, informando a câmara municipal de que aquela assembleia, na sua sessão extraordinária realizada em 02 de novembro de 2021, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da respetiva ordem do dia:-- -----

-----**“Ponto primeiro:**-----

-----**“Regimento da assembleia municipal de Mangualde”** – Proposta de criação de grupo de trabalho para revisão do mesmo. Posto este ponto a votação, foi aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), criar um grupo de trabalho composto por: Catarina Lourenço, da coligação PSD/CDS, Rafael Nunes, do PS e Carla Silva, do Chega.”

-----**Ponto segundo:**-----

-----**“Eleição do Presidente de Junta de Freguesia, e seu substituto, que, como delegado, representará os demais junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP”.** Foram propostas a lista A, do PS, e lista B, da Coligação PSD/CDS. Foi proposto Alexandre Miguel Carvalho Constantino, presidente da União de Freguesias de Tavares, e Rui Manuel Domingos Marques, presidente da junta de freguesia de Quintela de Azurara, do P.S., como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e três votos a favor; a lista B obteve oito votos a favor; um voto em branco). -----

-----**Ponto terceiro:**-----

-----**“Eleição do representante das juntas de freguesia na Comissão Municipal de Proteção Civil”.** Foram propostas a lista A, do PS, e lista B, do CHEGA. Foi proposto Renato Fernandes Albuquerque, do P.S, como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e três votos a favor; a lista B obteve dois votos a favor; sete voto em branco). -----

-----**Ponto quarto:**-----

-----**“Eleição do presidente de junta de freguesia representante na Assembleia Distrital de Viseu para o quadriénio 2021/2025.”** Foram propostas a listas A, do PS, e lista B, da coligação PSD/CDS. Foi proposto Alexandre Miguel Carvalho Constantino,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

presidente da União de Freguesias de Tavares, como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e quatro votos a favor; a lista B, obteve sete votos a favor; um voto em branco).-----

-----**Ponto quinto:**-----

-----**“Eleição do representante para integrar a Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia”**. Foram propostas a lista A, do PS, lista B, da coligação PSD/CDS, e lista C, do CHEGA. Foi proposto Rui Manuel Domingos Marques, presidente da junta de freguesia de Quintela de Azurara, como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e dois votos a favor; a lista B, obteve oito votos a favor; a lista C, obteve dois votos a favor).

-----**Ponto sexto:**-----

-----**“Eleição de quatro representantes na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões”**. Foram propostas a lista A, do PS, e lista B, da coligação PSD/CDS. Foram propostos pelo PS, como lista A: João Tiago Coutinho de Carvalho Henriques, Liliana Marisa Rodrigues Gomes, José Luís Gonçalves Pereira, José Manuel de Sousa Ferreira, Joaquim Manuel da Silva Pais e Maria de Fátima Nunes e Lopes Tavares. Foram propostos pela coligação PSD/CDS, como lista B: Maria de Fátima Rodrigues Marques Cunha, João Ricardo Cabral Albuquerque, António José Fortes Marques Correia, Ana Maria Alves Lopes Lage, e Fernando Amaral Monteiro. A lista A, obteve treze votos a favor; a lista B, obteve seis votos a favor; um voto em branco; um voto nulo. Pela aplicação do método de Hondt, foram eleitos: João Tiago Coutinho de Carvalho Henriques, Liliana Marisa Rodrigues Gomes, José Luís Gonçalves Pereira, do PS, Maria de Fátima Rodrigues Marques Cunha, da coligação PSD/CDS, e suplente, José Manuel de Sousa Ferreira, do PS. -- -----

-----**Ponto sétimo:**-----

-----**“Indicação dos representantes no Conselho Municipal de Juventude”**. Foram indicados: Rafael Marques Nunes, do PS; João Ricardo Cabral Albuquerque, da coligação PSD/CDS, Carla Ariana Ferreira da Silva, do CHEGA. -----

-----**Ponto oitavo:**-----

-----**“Eleição de um presidente de junta de freguesia representante das juntas de freguesia para integrar o Conselho Municipal de Educação de Mangualde”**. Foram propostas a lista A, do PS, e lista B, da coligação PSD/CDS. Foi proposto Paulo Manuel Almeida Marques, presidente da junta de freguesia da Cunha Baixa, como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e quatro votos a favor; a lista B, obteve sete votos a favor; um voto em branco).-----

-----**Ponto nono:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----“**Eleição de um representante no ACES - Agrupamento Centros de Saúde do Dão-Lafões – Conselho da Comunidade**”. Foram propostas a lista A, do PS, e lista B, da coligação PSD/CDS. Foi proposto Rui Filipe Cabral Ferreira, do PS., como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e três votos a favor; a lista B, obteve sete votos a favor; um voto em branco; um voto nulo). -----

-----**Ponto décimo:**-----

-----“**Eleição do presidente de junta de freguesia representante na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios**”. Foram propostas a lista A, do PS, e lista B, da coligação PSD/CDS. Foi proposto Rui Miguel Ferreira Valério, presidente da União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e quatro votos a favor; a lista B, obteve sete votos a favor; um voto nulo). -----

-----**Ponto décimo-primeiro:**-----

-----“Eleição do presidente de junta de freguesia representante no Conselho Cinegético Municipal”. Foi proposta a lista A, do PS, lista única. Foi proposto Jorge António Loureiro Marques, presidente da União de Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e três votos a favor; sete voto em branco; dois votos nulos). -----

-----**Ponto décimo-segundo:**-----

-----“Eleição do presidente de junta de freguesia representante no Conselho Municipal de Segurança”. Foram propostas a lista A, do PS, e lista B, da coligação PSD/CDS. Foi proposto Carlos Alberto de Oliveira Gonçalves, presidente da União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e dois votos a favor; a lista B, obteve oito votos a favor; dois votos em branco). -----

-----**Ponto décimo-terceiro:**-----

-----“**Eleição de cinco representantes na Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão – AMAPS/CROI**”. Foram propostas a lista A, do PS, e lista B, da coligação PSD/CDS. Foram propostos: Maria de Fátima Nunes e Lopes Tavares, Joaquim Manuel da Silva Pais, Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa, Filomena Maria Almeida Guerra Borges Ferreira, José Manuel de Sousa Ferreira, do PS, como lista A. - Aprovada por maioria (com vinte e três votos a favor; a lista B, obteve oito votos a favor; um voto em branco).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão extraordinária realizada em 02 de novembro de 2021.--

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

**-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS  
NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021 -----**

-----Foi presente o ofício n.º 100, datado de 28 de dezembro de 2021, da assembleia municipal de Mangualde, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como interno n.º 16537, em 29 de dezembro de 2021, informando a câmara municipal de que aquela assembleia, na sua sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 2021, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da respetiva ordem do dia: ----

-----**“Ponto primeiro:** -----

-----**“Apreciação da Informação Escrita sobre a atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo”** – A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto segundo:** -----

-----**“Regimento da assembleia municipal de Mangualde 2021/2025”** – Proposta de revisão do mesmo - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor). -----

-----**Ponto terceiro:** -----

-----**“Terceira revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021/Plano Plurianual de Investimentos”** - Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e seis votos a favor, seis votos contra e uma abstenção), aprovar a terceira revisão às G.O.P. para o ano 2021. -----

-----**Ponto quarto:**-----

-----**“Terceira revisão ao Orçamento para o ano de 2021** - Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e seis votos a favor, seis votos contra e uma abstenção), aprovar a terceira revisão ao Orçamento para o ano 2021. -----

-----**Ponto quinto:**-----

-----**“Informação interna n.º 9382/2021 do serviço de execuções fiscais, de 27 de agosto, referente à declaração de prescrição de processos de execução fiscal dos meses de janeiro a março de 2020”** – Aprovação e votação da declaração de prescrição de acordo com proposta da câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e quatro votos a favor, oito votos contra e uma abstenção), declarar a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação apresentada, e respeitantes aos meses de janeiro a março de 2020, nos termos e com os fundamentos nela descritos, conforme informação de reunião de CMM de 13/09/2021.

-----**Ponto sexto:**-----

-----**“Informação interna n.º 9383/2021 do serviço de execuções fiscais, de 27 de agosto, para correção da informação 2372/2020, de 10 de novembro, referente à declaração de prescrição de processos de execução fiscal do mês de dezembro de 2019”** – Votação da retificação de deliberação de acordo com proposta da câmara municipal - Aprovado por maioria (com trinta e um votos a favor e dois votos contra), retificar a deliberação de acordo com proposta da câmara municipal, e retirar da listagem Fábio de Brito Abrantes.-----

-----**Ponto sétimo:**-----

-----**“Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Protocolo de Colaboração 2021 com a União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta”** – Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor), dar autorização à câmara municipal de Mangualde para celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração 2021, celebrado com a União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, no valor de 12000,00 €, para construção do passadiço, em Pinheiro de Baixo. -----

-----**Ponto oitavo:**-----

-----**“Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Taxas a aplicar em 2022”** - Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor), as taxas de IMI de 0,8% para os prédios rústicos e 0,320% para os prédios urbanos, com as demais atualizações e especificações decorrentes da Lei e constantes da deliberação da câmara municipal de Mangualde, de 16/12/2021. -----

-----**Ponto nono:**-----

-----**“Derrama para o Ano de 2022”** - Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e seis votos a favor, seis votos contra e uma abstenção), o lançamento de derrama à taxa de 1% sobre o lucro tributável gerado em 2021, e uma taxa reduzida de 0,5%, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150000,00 €. -----

-----**Ponto décimo:**-----

-----**“Participação no IRS em 2022”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e quatro votos a favor e nove votos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

contra), aplicar uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio neste concelho, relativa aos rendimentos do ano 2022. -----

-----**Ponto décimo-primeiro:**-----

-----**“Taxa Municipal do Direito de Passagem – Percentual a aplicar em 2022”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor), aplicar a taxa municipal de 0,25%.-----

-----**Ponto décimo segundo:**-----

-----**“Autorização prévia da Assembleia Municipal de Mangualde para Assunção de Compromissos no ano de 2022, nos termos da al. c), n.º 1, do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21/2”** - Aprovação e votação da proposta apresentada pelo presidente da câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor), autorizar a câmara municipal de Mangualde a assumir compromissos plurianuais, no ano de 2022, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas.-----

-----**Ponto décimo-terceiro:**-----

-----**“Proposta das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, que incluem o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades mais Relevantes (PPI) e Orçamento da receita e da despesa para 2022”** - Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e seis votos a favor, seis votos contra e uma abstenção), o PPI, as Atividades mais relevantes, bem como a delegação de competências, competências de delegação legal e competências próprias das juntas de freguesia para ano 2022 – atividades mais relevantes, com indicação do montante global que será transferido para cada uma das juntas de freguesia, e o orçamento municipal para o ano de 2022 e respetivas normas de execução. -----

-----**Ponto décimo-quarto:**-----

-----**“Mapa de Pessoal para 2022”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor), o mapa de pessoal para 2022 e respetivos anexos. -----

-----**Ponto décimo-quinto:**-----

-----**“Vinculação de trabalhadores contratados a termo, colocados nas autarquias locais no âmbito da transferência de competências da administração central para a administração local, na área da educação / Recursos humanos / Pessoal não docente”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

unanimidade (com trinta e três votos a favor), reconhecer as necessidades permanentes deste pessoal, e a abertura do respetivo procedimento concursal. -----

-----**Ponto décimo-sexto:**-----

-----**“Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e Protocolos de Colaboração com as Juntas de Freguesia do Concelho de Mangualde para 2022”** – Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor), dar autorização à câmara municipal de Mangualde para celebração dos contratos bem como aprovar os protocolos a celebrar entre as juntas de freguesia e a câmara municipal de Mangualde, para 2022. -----

-----**Ponto décimo-sétimo:**-----

-----**“Transferência de competências – Ação Social – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor), aprovar e autorizar a presente proposta de transferência de competências da câmara municipal de Mangualde para a CIM Viseu Dão Lafões, no âmbito da ação social. -----

-----**Ponto décimo-oitavo:**-----

-----**“Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2022 – 2031 - PMDFCI”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e três votos a favor), aprovar o presente Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2022 – 2031 - PMDFCI. -----

-----**Ponto décimo-nono:**-----

-----**“Contratação de Empréstimo Bancário de Curto e Médio Prazo, até ao montante de 1 000 000,00€ - Anulação”** – Conhecimento - A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto vigésimo:**-----

-----**“Listagem de compromissos plurianuais assumidos pela câmara municipal de Mangualde, no período de 08 de setembro de 2021 a 7 de dezembro de 2021, ao abrigo da autorização prévia concedida pela assembleia municipal de Mangualde, de 22 de dezembro de 2020, nos termos do art.º 6º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 8/2012, de 21/2”** – Conhecimento - A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento.”

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 2021. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

**-----EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL DA GNR” - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA -----**

-----No âmbito da empreitada designada por “Construção do Novo Quartel da GNR”, foi presente o respetivo auto de receção definitiva, elaborado em 27 de dezembro de 2021 e registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 16395, em 27 de dezembro de 2021, após os serviços técnicos da câmara municipal de Mangualde e o representante da empresa adjudicatária terem vistoriado a obra e verificado a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro, tendo ainda deliberado considerá-la em condições de ser recebida definitivamente e promover a liberação da caução restante que corresponde a 10% no final do quinto ano, conforme determina o n.º 5, do art.º 295.º do CCP. -----

-----Na reunião e no âmbito da apreciação do auto de receção definitiva em referência o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferiu a seguinte declaração: -----

-----“No âmbito desta obra referir que, o lançamento da primeira pedra foi em 11 de agosto de 2013, a inauguração foi em 28 de novembro de 2016 e o auto de vistoria para a receção definitiva em 27 de dezembro de 2021.” -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos relativos à empreitada de “Construção do Novo Quartel da GNR”, adjudicada a empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Ld.ª, bem como autorizar a liberação da caução remanescente, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 / 25.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO -----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----Para conhecimento do órgão executivo, foram presentes os documentos referentes à vigésima quinta alteração ao orçamento para o ano 2021, que importa tanto nas deduções como nos reforços em 19 250,00 € (dezanove mil duzentos e cinquenta euros).

-----No âmbito desta matéria, em 23 de dezembro de 2021, foi emitida a seguinte informação pelo chefe da divisão financeira: -----

-----**“25.ª Alteração ao Orçamento/2021”**-----

-----**Em relação ao Orçamento:**-----

----- **Despesa** – Nesta alteração foram revistas as dotações de algumas rubricas, diretamente relacionadas com o processamento dos vencimentos do mês de dezembro uma vez que, tratando-se do último mês do ano, pode vir a verificar-se algumas insuficiências de dotações devido a acertos que tenham sido introduzidos nos valores dos vencimentos a pagar. Desta forma houve necessidade de reforçar as seguintes rubricas: Despesas com o Pessoal – Remunerações certas e permanentes – Pessoal em funções; Segurança Social – Outros encargos com a saúde – e Caixa Geral de Aposentações e ainda Transferências correntes – Famílias – Outras, destinado ao pagamento do “complemento mensal.” -----

-----Entretanto o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro, em 23 de dezembro de 2021, aprovou a vigésima quinta alteração ao orçamento para o ano 2021 e remeteu este assunto à reunião para conhecimento. -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a necessidade da presente alteração ao orçamento para o ano de 2021. -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da vigésima quinta alteração ao orçamento para o ano de 2021.-----

-----**ORÇAMENTO PARA O ANO 2021 / 26.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO** -----

-----Para conhecimento do órgão executivo, foram presentes os documentos referentes à vigésima sexta alteração ao orçamento para o ano 2021, que importa tanto nas deduções como nos reforços em 1 976 700,00 € (um milhão novecentos e setenta e seis mil e setecentos euros).-----

-----No âmbito desta matéria, em 31 de dezembro de 2021, foi emitida a seguinte informação pelo chefe da divisão financeira: -----

-----**“26.ª Alteração ao Orçamento/2021”**-----

-----**Em relação ao Orçamento:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

----- **Receita** – Nesta alteração foram revistas as dotações de algumas rubricas da receita, cujo objetivo principal foi de as atualizar no sentido de dar cumprimento à legislação aplicada à regulamentação do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas).” -----

-----Entretanto o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro, em 31 de dezembro de 2021, aprovou a vigésima sexta alteração ao orçamento para o ano 2021 e remeteu este assunto à reunião para conhecimento. -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a necessidade da presente alteração ao orçamento para o ano de 2021. -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da vigésima sexta alteração ao orçamento para o ano de 2021. -----

-----**EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR.ª FELISMINA ALCÂNTARA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - PROCESSO N.º 003-E/2020** -----

-----No âmbito da empreitada em referência e no seguimento da deliberação tomada na reunião de 02 de dezembro de 2021, foi presente a minuta de contrato referente à execução de trabalhos complementares, a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial Matos & Pinto Construções, Ld.ª, para aprovação do órgão executivo, nos termos do preceituado nos artigos 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a necessidade da aprovação da minuta de contrato referente à execução de trabalhos complementares no âmbito da empreitada em referência, no seguimento da deliberação tomada na reunião de 02 de dezembro de 2021. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse voltar a reforçar a questão dos erros e omissões, que deverão ser imputados a quem de direito. -----

-----Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato referente à execução de trabalhos complementares, no valor de 21 339,49 € (vinte e um mil trezentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA em vigor, no âmbito da empreitada designada

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

por “Reabilitação da Escola Secundária Dr.<sup>a</sup> Felismina Alcântara”, a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial Matos & Pinto Construções, Ld.<sup>a</sup>, nos termos do preceituado nos artigos 370.<sup>o</sup> e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**LEGALIZAÇÃO DE ALPENDRE E DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA RUA DA PORTELA, NA LOCALIDADE DE MATADOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES, CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: António Mateus da Fonseca - Processo n.<sup>o</sup> 109/2021**-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por António Mateus da Fonseca, mais bem identificado nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a legalização de alpendre e de muro de vedação confinante com a via pública, na rua da Portela, na localidade de Matados, União das Freguesias de Tavares, concelho de Mangualde, em conformidade com o processo de licença administrativa n.<sup>o</sup> 109/2021. -

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação, em 23 de dezembro de 2021:-----

-----**“1. Pretensão**-----

-----Em resposta ao ofício n.<sup>o</sup> 1797 de 28/10/2021, vem o requerente apresentar novos elementos, relativamente ao pedido de legalização relativo à construção de um alpendre e de muro confinante com a via pública.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----Conforme anteriormente indicado, o presente pedido é apresentado no seguimento de um pedido de certidão, no âmbito do qual, se verificou que existiam alterações ao projeto aprovado do que diz respeito à moradia e ainda à existência de uma piscina e de um apêndice com mais de 15m<sup>2</sup>.-----

-----De referir que, segundo a delimitação agora a apresentada, a moradia e a piscina situam-se num artigo distinto do prédio alvo da presente pretensão, sendo referido na MDJ que, esta parcela vai ser adquirida pelo proprietário do prédio contíguo, que irá posteriormente apresentar a legalização das restantes desconformidades relativas à moradia e da piscina.-----

-----**2. Análise Técnica**-----

-----Quanto à conformidade com o PDM, tinha sido anteriormente referido que se mostrava cumprido.-----

-----No que diz respeito ao muro de vedação confinante com a via pública, que é igualmente pretendido legalizar, foram solicitados elementos adicionais no sentido do técnico autor do projeto indicar as normas que não são observadas com a respetiva justificação e fundamentação.-----

-----Dos elementos agora entregues, Termos de responsabilidade, memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura e do projeto de arranjos exteriores, é referido que, *“(...) o muro de vedação não cumpre com o especificado nos artigos 25.º e 26.º do R.M.U.E., uma vez que, a altura do conjunto muro de vedação mais gradeamento é de 1,70 metros, sendo superior a 1,50 metros de altura, tal como os pilares, que têm a mesma altura.*-----

-----*No entanto, trata-se de um modelo “padrão” e “tradicional”, comum na nossa zona para os muros de vedação, no seguimento dos existentes nas imediações, não resultando qualquer prejuízo para o interesse público, pelo que devem ser viabilizadas ao abrigo do n.º 3 do Artigo 27.º do R.M.U.E.*-----

-----O técnico autor do projeto juntou fotografias do local, onde se verifica efetivamente existir muros de vedação com características semelhantes.-----

-----Acrescenta-se ainda que, analisada a envolvente urbanística é possível verificar que é constituída por edificações situadas à face da via pública ou com afastamento reduzidos em relação a esta, e de forma já consolidada, estando definidos os alinhamentos.-----

-----**3. Projetos de especialidades**-----

-----Foi esclarecido o solicitado relativamente à inexistência de rede elétrica, não sendo necessária a apresentação de termo de responsabilidade e ficha eletrotécnica.-----

-----**4. Conclusão**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----Pelo exposto, **o presente projeto de arquitetura deve ser remetido a reunião de Câmara para deliberar acerca do mencionado no ponto n.º 2**, ao abrigo do n.º 3 do art.º 27º do RMUE.-----

-----Sendo superiormente autorizado, o projeto de arquitetura poderá ser aprovado e conseqüentemente deferido o licenciamento final, atendendo que foram já entregues os projetos de especialidades. -----

-----À consideração superior."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a legalização de muro de vedação confinante com a via pública, em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos, porquanto se verifica existirem naquele local muros de vedação com características semelhantes, de forma já consolidada e estando definidos os alinhamentos, pelo que, ao abrigo do n.º 3 do art.º 27º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE) a câmara municipal pode admitir/aprovar a respetiva legalização, não resultando qualquer prejuízo para o interesse público. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que no âmbito da revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE) deverão ser acautelados mecanismos que permitam resolver estas questões relativas legalização de muros de vedação confinantes com a via pública, designadamente no que respeita à altura dos mesmos, bem como outras pequenas desconformidades relativas a anexos, sem necessidade de estas situações serem submetidas à câmara municipal.-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também a justificação constante nos termos de responsabilidade, na memória descritiva e justificativa e em outros documentos que integram o processo a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a legalização do muro de vedação confinante com a via pública, na rua da Portela, na localidade de Matados, União das Freguesias de Tavares, concelho de Mangualde, em conformidade com o processo de licença administrativa n.º 109/2021, considerando tratar-se de um modelo comum, no seguimento dos existentes nas imediações e não resultando qualquer prejuízo para o interesse público, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL  
PARA O ANO DE 2022 - APROVAÇÃO DOS MONTANTES MÁXIMOS DOS  
RESPECTIVOS ENCARGOS**-----

-----Na reunião da câmara municipal realizada em 16 de dezembro de 2021, foi aprovada proposta do senhor presidente da câmara relativa à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2022, que previa encargos respeitantes aos trabalhadores relativos a: remunerações; recrutamento de trabalhadores; alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores; alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária; não tendo sido previstos encargos com prémios de desempenho.-----

-----Entretanto, na sequência da deliberação tomada na mencionada reunião de 16 de dezembro de 2021, também em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e conforme disposto nos números 2 e 3, do art.º 31.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e ainda em conformidade com o previsto no n.º 2, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, foi agora elaborada e submetida à apreciação e aprovação do órgão executivo proposta para os efeitos em referência, designadamente considerando que compete ao dirigente máximo do serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias de execução orçamental, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo, e considerando também que nos termos do n.º 2, do art.º 5.º, do Dec.-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos encargos suprarreferidos.-----

-----A proposta considera-se aqui fielmente reproduzida, ficando o original arquivado no serviço de recursos humanos.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a presente proposta, conforme decorre da lei e para efeitos de execução orçamental. ---

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, no âmbito da apreciação da presente proposta questionou se efetivamente no que respeita ao processo de avaliação de desempenho (SIADAP) houve alguma orientação da tutela no sentido de alterar os prazos dos ciclos de avaliação, isto tendo em consideração algumas referências constantes da presente proposta, designadamente a conclusão do processo relativo ao biénio 2019-2020 no mês de outubro de 2021, e também porque a avaliação de desempenho das unidades orgânicas de 2020 (SIADAP 1) apenas ter submetida a ratificação do órgão executivo em dezembro de 2021. Questionou ainda quais as implicações desta situação de incumprimento de prazos para os colaboradores em termos de progressão na carreira.

-----Colocado este assunto à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do senhor presidente da câmara referente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2022 - aprovação dos montantes máximos dos respetivos encargos, elaborada nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e conforme disposto nos números 2 e 3, do art.º 31.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e ainda em conformidade com o previsto no n.º 2, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Voto favoravelmente, mas é uma redundância, porque alguns dos pontos que são hoje aqui apresentados já foram anteriormente aprovados, sendo uma deliberação sobre outra deliberação, sem haver revogação.”-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que na reunião de 16 de dezembro de 2021, foi aprovada proposta do senhor presidente da câmara relativa à previsão de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2022, sendo que nos termos da lei, até 15 de janeiro o órgão executivo tem ainda de deliberar a respetiva execução orçamental.-----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada município, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público:-----

**-----ANTÓNIO BERNARDINO DE MELO PAIS JORGE - PEDIDO DE INTERVENÇÃO  
NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ABORDAR SITUAÇÃO DE  
DEMOLIÇÃO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO NA RUA DO PINHEIRAL E ONDE  
DEIXARAM AS ESCADAS QUE FUTURAMENTE PODEM ORIGINAR TRANSTORNOS  
RODOVIÁRIOS-----**

-----Foi presente uma ficha de inscrição subscrita por António Bernardino de Melo Pais Jorge, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 23480, em 29 de dezembro de 2021, para intervenção na reunião da câmara municipal para

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

abordar situação de demolição de uma casa de habitação na rua do Pinheiral e onde deixaram as escadas que futuramente podem originar transtornos rodoviários.-----

-----Na reunião o senhor António Bernardino começou por dizer que a comunicação que a câmara municipal lhe enviou relativa ao assunto em referência não o satisfaz, porque as escadas continuam a existir no mencionado local, causando transtornos na circulação rodoviária entre a travessa do Olival e a rua do Pinheiral, onde por pouco conseguiu um acidente de viação. -----

-----Entretanto tomou a palavra a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, que se encontra a acompanhar este processo, tendo informado que o assunto objeto de inscrição para intervenção na presente reunião foi alvo de análise por parte dos serviços, e que naquele local vai ser efetuada a reabilitação de uma habitação, que a escadaria existente está licenciada e de acordo com processo que tem alvará. Efetivamente a mencionada escada faz parte do conjunto da habitação que vai ser reabilitada/reconstruída, não podendo a câmara municipal fazer nada porque os respetivos proprietários têm direitos adquiridos. -----

-----O senhor António Bernardino contestou o facto de a mencionada escada se encontrar no meio da via pública e que no seu entender neste caso deveria ser seguido o alinhamento das restantes habitações. -----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, justificou que o senhor António Bernardino deveria perceber que se trata da reabilitação/reconstrução de uma habitação que existe no local, tendo sido formulado um pedido pelo respetivo proprietário e existindo um processo de licenciamento e alvará de obra. -----

-----Por sua vez, o senhor vereador Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício referiu que a escadaria estava a definir o limite do terreno e que o alinhamento da eventual reconstrução e licenciamento da obra dependeriam da análise dos serviços técnicos. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**06 de janeiro de 2022**

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

---

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

---

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

---

(Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho)

---

(Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)